PROJETO DE LEI Nº 028/2019,
DE 18 DE SETEMBRO DE 2019

"Autoriza o Chefe do Executivo de Planalto a alienar, pelo melhor preço ofertado, veículos pertencentes à frota Municipal declarados inservíveis para o uso público".

ADEMAR ADRIANO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Planalto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pela legislação, especificamente osartigos 4°, I, da Lei Orgânica do Município e nos artigos 30, I, da Constituição da República Federativa do Brasil

Faz saber que a Câmara Municipal APROVA e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1°- Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo do Município de Planalto a alienar, pelo melhor preço ofertado em chamada pública, veículos da frota municipal declarados inservíveis para o uso público.

Parágrafo Único – A declaração de inservível para o uso público será feita pela Diretoria de Divisão de Manutenção da Frota Municipal, após inspeção realizada por 02 (dois) mecânicos designados nos termos do art. 2°.

Art. 2° - O poder Executivo Municipal constituirá comissão de inspeção e avaliação composta por no mínimo 04 (quatro) pessoas, sendo 02 (dois) servidores efetivos e 02 (dois) profissionais mecânicos para proceder avaliação dos veículos declarados inservíveis.

Art. 3° - Fica ainda o Chefe do Poder Executivo Municipal, igualmente autorizado a determinar aos Setores competentes a execução dos atos necessários ao cumprimento da presente Lei.

Art. 4° - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Planalto (SP), 18 de setembro de 2019.

Ademar Adriano de Oliveira
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Submeto à apreciação desta e. Casa Legislativa, visando a sua aprovação, o presente projeto de lei que tem por objeto a autorização legislativa para que o Município possa proceder à alienação de veículos declarados inservíveis para o uso público.

Com efeito, trata-se de matéria de interesse público uma vez que há veículos parados em razão da subutilização decorrente da inviabilidade de conserto ou manutenção.

Temos a certeza da concordância dos nobres pares desta Casa para sua aprovação. Por isso, submetemos o presente projeto de lei à elevada apreciação dos nobres vereadores que integram esta Casa Legislativa, na certeza de que, após regular tramitação, seja a final deliberado e aprovado na devida forma regimental.

Sem mais para o momento, desde já antecipo os meus sinceros agradecimentos.

Atenciosamente,

Ademar Adriano de Oliveira
Prefeito Municipal

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
BENEDITO LOURENÇO MOREIRA
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO-SP